



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00585

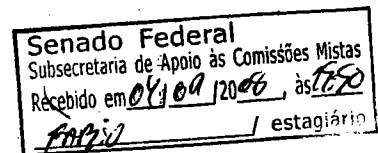
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 440			
Autores Deputado José Carlos Aleluia			nº do prontuário	
1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4. ☒ X aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

- 1) Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 440, de 29 de agosto de 2008, artigo com a seguinte redação:

“Art. Fica autorizada a Secretaria da Receita Federal do Brasil a proceder a compensação dos dias não trabalhados em razão de movimento paredista dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil ocorrido no primeiro semestre do ano de 2008.”

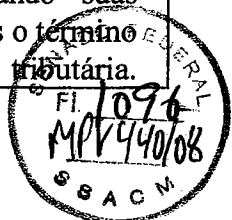
Justificativa



As Entidades representativas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil firmaram Termo de Acordo com o Governo Federal em 30 de junho de 2008, fruto de extensa negociação iniciada em agosto de 2007. Ao longo desse processo a categoria demonstrou extrema boa vontade em resolver os impasses na “mesa de negociação”. Entretanto, em virtude de recorrentes retrocessos por parte dos negociadores do Governo, os Auditores-Fiscais deliberaram por uma greve que teve início em 18 de março de 2008 e se estendeu até 08 de maio de 2008. Atendendo a apelo do Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, e de uma frente parlamentar de mais de cinquenta Deputados e Senadores, os Auditores-Fiscais retornaram ao trabalho sob a garantia do Ministro Paulo Bernardo de que haveria uma efetiva negociação, inclusive em relação aos dias parados.

Após a finalização do Termo de Acordo, as Entidades se reuniram com o MPOG para, conforme foi assegurado pelo Ministro, negociarem os dias não trabalhados em razão da greve. O Governo, porém, além de não apresentar qualquer intenção de negociar, segue descontando da remuneração mensal dos Auditores-Fiscais os valores referentes aos dias parados.

Os Auditores-Fiscais têm demonstrado seu espírito público retomando suas atividades de forma ostensiva e responsável. Prova disso é que, imediatamente após o término da greve, a balança comercial retomou seu crescimento, assim como a arrecadação tributária.



Porém, a insistência do Governo em penalizar os Auditores-Fiscais pelo exercício de um direito constitucional poderá acarretar um arrefecimento do ânimo da classe que se refletirá, por certo, nos resultados da Instituição.

Essa emenda visa, pois, permitir a justa compensação aos Auditores-Fiscais dos dias paralisados em razão do exercício do direito de greve como reconhecimento ao esforço e dedicação demonstrados pelos mesmos em recuperar as eventuais perdas advindas do movimento paredista.

PARLAMENTARES

CM

